



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL DO BREJO Nº 66/65.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

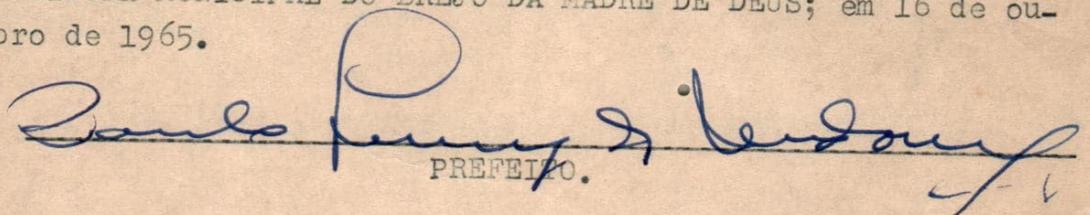
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º---Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, destinado a concessão de uma pensão mensal no valor de três mil cruzeiros (CR\$.3.000) ao ex-prefeito deste Município, Sr. Antonio Severino dos Prazeres, residente nesta Cidade;

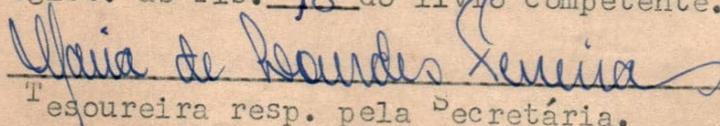
Art. 2º---As despesas decorrente da presente lei, correrá por conta / dos saldos orçamentários do presente exercício;

Art. 3º---A presente lei terá vigor a partir de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS; em 16 de outubro de 1965.


PREFEITO.

Regist. as fls. 18 do livro competente.


Tesoureira resp. pela Secretária.